



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 659, DE 28 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio **FITHA-2014**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a **Recuperação de Estradas Vicinais**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 306.287,88, (Trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
05.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.26.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
05.001.26.782.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
05.001.26.782.0052.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
05.001.26.782.0052.1.072.	FITHA - Convênio Estradas Vicinais 2014	
A definir – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 31.287,88
A definir – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 275.000,00
Total da Suplementação		R\$ 306.287,88

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

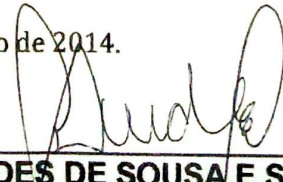
Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º ____/FITHA-2014, no valor de **R\$ 305.547,43**, para finalidade específica relativa à ação: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.

Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 740,45, discriminado a seguir: 05. 001. 15. 752. 0053. 1.061 – AMPLIACAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 645, de 17 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 634, de 04 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 28 de maio de 2014.


EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal